



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

*EMP. 235*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, representado neste ato pelo representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.353.049-14 e pelo Sr. Edevan Roecker, portador do CPF nº 095.400.809-08, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL DE RIO FORTUNA**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.878.700/0001-36, doravante denominada abreviadamente **HOSPITAL**, representada neste ato por seu Presidente Sr. VOLNEI BALLMANN, portador do CPF nº 015.787.259-92, com sede na Estrada Geral Alto Rio Fortuna, s/n, Alto Rio Fortuna, Rio Fortuna/SC, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.852/2025**, de 14 de fevereiro de 2025, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS nº 1.695, de 23.9.94 e 1.044/GM, de 01/06/2004, e de comum acordo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para a manutenção do serviço de pronto atendimento 24 horas, sobreaviso médico ambulatorial e procedimentos médico hospitalar, atendendo a população de Rio Fortuna, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, de forma gratuita e íntegra, na área de urgência e emergência, além de outras despesas e serviços especificados no Plano de Aplicação.

§ 1º. O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (Anexo I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelas partes convenientes.



§ 2º. O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO que compreende a Estratégia da Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Rio Fortuna, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenientes:

I – Dos encargos Comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho, conforme Anexo I.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MUNICIPIO a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal da saúde.

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados a população de Rio Fortuna;
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
- 3) Aderir ao política de humanização do Sistema Único de Saúde;
- 4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;



7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS.

**Parágrafo Único.** A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pelo MUNICIPIO, sendo composta por 06 (seis) representantes, assim especificado: 02 (dois) representantes do MUNICIPIO, 02 (dois) representantes do HOSPITAL e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) representante de usuários que não sejam conselheiros, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e também deverá avaliar a qualidade do atendimento prestado a população e emitirá relatórios trimestrais para o MUNICIPIO informando o seu cumprimento naquele período.

§ 2º. O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Convênio todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria Federal, Estadual e Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§ 1º. Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R\$ 470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 39.175,00 (trinta e nove mil e cento e setenta e cinco reais).

§ 2º. Caso o HOSPITAL não cumpra as metas estabelecidas por 03 (três) meses consecutivos, deverá ser reavaliado novas metas para os itens não cumpridos.

§ 3º. O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de comum acordo entre o MUNICIPIO e o HOSPITAL, que será devidamente publicado e enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores, ressalvando o seu objeto, que não pode ser modificado.



§ 4º. As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrente de recursos próprios do Município com a seguinte classificação orçamentária:

Proj/Ativ. 2.048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE

(3) 3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.1002.5002

Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos ..... R\$ 470.100,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo exercício financeiro de 2025, tendo como termo inicial a data de assinatura deste Instrumento e termo final 31/12/2025, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**Parágrafo Único.** Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total o parcialmente pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas, sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo Único.** O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente convênio de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma da legislação municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as dúvidas e questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não



puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2025.

**MUNICIPIO DE RIO FORTUNA**  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDEVAN ROECKER**  
Gestor do FMS

**FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL DE RIO FORTUNA**  
**VOLNEI BALLMANN - Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

**Júnior Schmitz**  
CPF nº 014.919.699-70

**Anderson Schueroff**  
CPF nº 042.379.719-02



Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna  
Considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 85.896/81  
CNPJ Nº 85.878.700/0001-36

Diretor Técnico: Alexandre Alberton CRM 5042 RQE 8607 7646

## PLANO DE TRABALHO

INICIAL: ( X ) TERMO ADITIVO: ( ) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ( )

### 1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna				CNPJ 85.878.700/0001-36	
ENDEREÇO Avenida Sete de Setembro, 1.000 - Centro			EMAIL: hospital_rf@hotmail.com		
CIDADE Rio Fortuna	UF SC	CEP 88.760-000	DDD/TELEFONE (48) 3653 1144	Nº Inscrição no CMAS 00001	
CONTA CORRENTE 30741-6	BANCO 001 - Banco do Brasil		AGÊNCIA 5301-5	PRAÇA DE PAGTO Rio Fortuna - SC	
NOME DO RESPONSÁVEL Volnei Ballmann				CPF 015.787.259-92	
CI/ÓRGÃO EXP. 3.200.660 - SSP/SC	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)	
ENDEREÇO (PARTICULAR) Estrada Geral Alto Rio Fortuna				BAIRRO Alto Rio Fortuna	
CIDADE Rio Fortuna		CEP 88.760-000	DDD/TELEFONE (PARTICULAR) (48) 99156-8222		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
<i>Manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Rio Fortuna, na área de urgência a emergência.</i>	INÍCIO 01/2025	TÉRMINO 12/2025

*Alu B10*



## Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna

Considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 85.896/81  
CNPJ Nº 85.878.700/0001-36

Diretor Técnico: Alexandre Alberton CRM 5042 RQE 8607 7646

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

*O desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, com recursos oriundos de Convênio com o Município de Rio Fortuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção dos serviços de pronto atendimento 24 horas, sobreaviso médico ambulatorial, procedimentos médico hospitalares, procedimentos cirúrgicos, aquisição de materiais, medicamentos e despesas relacionadas ao funcionamento destes serviços, atendendo a população de Rio Fortuna de forma humanizada, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, de forma gratuita e íntegra, na área de urgência e emergência.*

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

*A Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna é uma instituição filantrópica, considerada como Hospital de pequeno porte, mas presta atendimentos importantes a população, em especial aos segurados do Sistema Único de Saúde - SUS. Com um excelente corpo clínico que presta bons serviços, principalmente no primeiro atendimento ao paciente. Nosso hospital, além do pronto atendimento, realiza cirurgias, internações clínicas, porém, precisa constantemente de auxílios, para que se possam manter estes serviços. O investimento é necessário e se justifica plenamente, tendo em vista que a população que se serve deste hospital são principalmente usuários do município de Rio Fortuna.*

*A comunidade também participa diretamente na manutenção do nosso hospital, através da campanha dos Colaboradores Amigos do Hospital e das promoções sociais que são realizadas. Como são poucos os recursos recebidos através da remuneração dos serviços prestados, não é possível a execução de todas as ações necessárias para o funcionamento regular.*

*Diante disto, consideramos de fundamental importância esta parceria, para continuarmos a oferecer todos esses serviços a população riofortunense.*

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1		Manutenção e despesas decorrentes dos serviços de Urgência e Emergência.		Diversos	01/2025	12/2025

*VL-1310*



**Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna**  
 Considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 85.896/81  
 CNPJ Nº 85.878.700/0001-36

Diretor Técnico: Alexandre Alberton CRM 5042 RQE 8607 7646

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)**

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R\$		
		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Manutenção dos serviços de Urgência e Emergência	470.100,00		470.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>470.100,00</b>		<b>470.100,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**  
**CONCEDENTE**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00	39.175,00

**CONTRAPARTIDA**

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

*Ul. B10*





## Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna

Considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 85.896/81

CNPJ Nº 85.878.700/0001-36

Diretor Técnico: Alexandre Alberton CRM 5042 RQE 8607 7646

### 7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

#### LOCAL E DATA

Rio Fortuna, 20 de janeiro de 2025.

#### CONVENENTE

  
Volnei Ballmann